



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade Associação das Auxiliares Missionarias Bertoni – Vila dos Pobres - CNPJ 56.014.723/0004-47.

I – Objeto da Parceria: Parceria para desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de Assistência Social compreendidos na área da Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço Institucional para Idosos.

II - A entidade se encontra instalada a Rua Dr. Mariano Dias nº 500, Bairro Bom Jesus, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal de Assistência Social. A entidade tem por finalidade atuar na área de Assistência Social, visando o amparo e proteção da terceira idade, conforme os critérios da Instituição de Longa Permanência, dentro da sua capacidade operacional e limite de vagas, e desde que o assistido esteja dentro de um quadro clínico adequado aos padrões aceitos e fixados em Regime Interno, conforme Artigo 3º do Estatuto Social.

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
4696	22/05/2019	9.195,00	01 – Tesouro
7054	26/07/2019	9.195,00	01 – Tesouro
8320	23/08/2019	9.195,00	01 – Tesouro
9234	08/10/2019	9.195,00	01 – Tesouro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

10942	04/11/2019	9.195,00	01 – Tesouro
11645	16/12/2019	9.195,00	01 – Tesouro
TOTAL		R\$ 55.170,00	

IV – O monitoramento das atividades foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, ou seja, desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de Assistência Social compreendidos na área da Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço Institucional para Idosos, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade obteve R\$ 121,32 de rendimentos financeiros, conforme comprova-se através de sua contabilização.

VIII - Verificamos que os valores repassados foram integralmente aplicados de acordo com o objeto pactuado através do plano de trabalho, sendo os mesmos executados na sua totalidade.

IX - Não houve glosas ou devolução dos valores repassados, o valor de R\$ 5.990,83 foi autorizado para utilização no exercício subsequente.

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que visavam desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

Assistência Social compreendidos na área da Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço Institucional para Idosos, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental. Os recursos transferidos através de Termo de Colaboração foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sra. Elisa Tietz, CPF: 292.543.539-49, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

ANDRÉ JONATAN REBOR BORGES

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano